PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU
Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº. 0001204-31.2006.8.16.0137 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESTADO DO PARANÁ.

Executados:S P TENAN & TENAN Ltda (CNPJ: 85.463.347/0001-23) e Walter Tenan (CPF: 238.836.269-53)

Venda em Primeiro Leilão: 13 de agosto 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: 27 de agosto 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (51% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição dos bens: 1/6 da área de terra urbana consistente do lote nº 10 da quadra 37, medindo 630,00 metros quadrados, oriundo da subdivisão do lote n. 10 da quadra 37, localizado no loteamento denominado Vila São José, na cidade de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com frente para a Rua Manoel Tudela, nº 430, Centro, com as medidas, divisas e demais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKY 4WBKD UEFXR GPYGY

confrontações constantes da matrícula nº 14.286, do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu/PR. PROPRIETÁRIO DA PORCENTAGEM PENHORADA: WALTER TENAN".

BENFEITORIAS:

No imóvel penhorado existe a seguinte benfeitoria, que não está averbada na matrícula 14.286 do CRI:

A) um casa residencial construída em alvenaria, com frente para a Rua Manoel Tudela, nº 430, com terreno total de 630,00 m2, contendo aproximadamente 300 m2 de área construída, contendo uma área frontal, uma garagem lateral, três quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, em bom estado de conservação.

Avaliação Primitiva: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil,setecentos e cinquenta reais). Em 30 de abril de 2020.

Avaliação Atualizada: R$ 48.701,40 (quarenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos). Em 18 de junho de 2021.

Valor da Dívida : R$ 47.025,82 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) em 06 de setembro de 2018.

Ônus: Consta ônus na matrícula sendo penhora extraída dos autos nº 1307-38.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001947-36.2009.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos 0001581-36.2005.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001161-94.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 1259-79.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 1769-24.2018.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 1923-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKY 4WBKD UEFXR GPYGY

61.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001532-92.2005.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001726-19.2010.8.16.0137 expedida pela Vara Cível e anexos de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001192-80.2007.8.16.0137 expedida pela Vara Cível e anexos de Porecatu-PR;Penhora extraída dos autos nº 0001389-69.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001204-31.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Indisponibilidade extraída do processo nº 0003200-15.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001955-42.2011.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001811-97.2013.8.16.0137 expedida pela Vara Cível de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001576-04.2011.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001326-10.2007.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Indisponibilidade extraída do processo nº 0002284-39.2020.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR e Indisponibilidade extraída do processo nº 0000908-28.2014.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR.

Depositário: Em mãos do executado.

Intimações: Ficam pelo presente intimadas as partes **S P TENAN & TENAN Ltda (CNPJ: 85.463.347/0001-23) e Walter Tenan (CPF: 238.836.269-53)**, bem como seu cônjuge, se casada for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKY 4WBKD UEFXR GPYGY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU
Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016

Comissões do Leiloeiro: Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitados à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: **b)** pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; **c)** pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; **d)** em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

Observações: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, sendo a entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses em 5 (cinco) parcelas semestrais, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

MALCON JACKSON CUMMINS
Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKY 4WBKD UEFXR GPYGY